



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE** e, de outro lado, a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria De Souza, Nº 396 Gp B, Bairro Piedade, Cidade de Jaboatão Dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP 54.400-260 representada legalmente por seu representante legal **Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**, portador do CPF/MF nº 666.650.604-97, e da CI nº 4155400 SSP/PE, residente na Rua Major Armando De Souza Melo, Nº 303, Apto. 802 Cond. Edifício Porto das Maias, Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51.130-040 simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d119

LOTE 01 - ITENS CAPS E LETOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 CONVENIO ICMS 87/2002 -CONFAZ							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
2	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	16000	R\$:0,10	R\$:1.600,00
4	272851	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	5000	R\$:0,34	R\$:1.700,00
TOTAL DO LOTE							R\$:3.300,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETAVIES CONTROLADOS PORTARIA 344/98 CONVENIO ICMS 87/2002 -CONFAZ							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
7	304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1000	R\$:6,95	R\$:6.950,00
8	271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1000	R\$:3,48	R\$:3.480,00
TOTAL DO LOTE							R\$:10.430,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS CONTROLADOS PORTARIA 344/98							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
9	270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	R\$:74,19	R\$:14.838,00
10	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	R\$:2,19	R\$:1.095,00
16	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	500	R\$:3,54	R\$:1.770,00
17	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	R\$:1,98	R\$:1.188,00
18	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	R\$:2,86	R\$:1.716,00
19	271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	300	R\$:6,10	R\$:1.830,00
20	268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300	R\$:6,95	R\$:2.085,00
22	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	R\$:1,95	R\$:1.170,00
24	268482	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1MG/ML, APLICACAO: INJETÁVEL 5 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1500	R\$:2,60	R\$:3.900,00
25	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML, APLICACAO: INJETÁVEL 10 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	5000	R\$:3,49	R\$:17.450,00
26	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML, APLICACAO: INJETÁVEL 3 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000	R\$:1,89	R\$:1.890,00
TOTAL DO LOTE							R\$:48.932,00

Praça dos Três Poderes, Nº 141. – Centro – Petrolândia/PE
CEP: 56.460-000 – Fone: (87) 3651-1156 - CNPJ: 10.106.235/0001-16.

CARLOS
EDUARDO
AZEVEDO
FERREIRA DE
OLIVEIRA 6666
5056497

Assinado digitalmente
por Carlos Eduardo
Azevedo Ferreira de
Oliveira em 22/08/2024
às 10:00:00
Data e hora de assinatura
em
16/3/2024 10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d1f9

LOTE 04 - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98							
ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
46	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	2500	R\$:0,46	R\$:1.150,00
48	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	100000	R\$:0,18	R\$:18.000,00
60	267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	32000	R\$:0,07	R\$:2.240,00
65	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	R\$:4,00	R\$:2.400,00
68	292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS C/20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	650	R\$:3,44	R\$:2.236,00
83	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	R\$:0,17	R\$:1.020,00
84	272363	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG	EMS	COMPRIMIDO	20000	R\$:0,44	R\$:8.800,00
85	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	9000	R\$:0,14	R\$:1.260,00
TOTAL DO LOTE							R\$:37.106,00

LOTE 05 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS NÃO CONTROLADOS							
ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
104	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	40000	R\$:2,02	R\$:80.800,00
105	270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM: 0,5% + 1/200.000UI, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIÃO QUIMICA	SOL	500	R\$:15,17	R\$:7.585,00
106	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000	R\$:4,66	R\$:9.320,00
112	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMPOLA	2500	R\$:2,99	R\$:7.475,00
117	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	R\$:3,94	R\$:788,00
159	270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMPOLA	3000	R\$:3,30	R\$:9.900,00
164	299675	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO C/250 ML	FRESENIUS	AMPOLA	1500	R\$:11,27	R\$:16.905,00
180	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	15000	R\$:3,29	R\$:49.350,00
184	290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMPOLA	50	R\$:18,15	R\$:907,50
186	268532	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMPOLA	8000	R\$:7,39	R\$:59.120,00
187	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	R\$:1,30	R\$:650,00
TOTAL DO LOTE							R\$:242.800,50

LOTE 07 - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA							
ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
196	267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	NATULAB	COMPRIMIDO	150000	R\$:0,04	R\$:6.000,00
213	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	80000	R\$:0,87	R\$:69.600,00
256	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB	FRASCO	1200	R\$:7,99	R\$:9.588,00
259	338134	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,41	12.300,00

Praça dos Três Poderes, Nº 141. – Centro – Petrolândia/PE
CEP: 56.460-000 – Fone: (87) 3851-1156 - CNPJ: 10.106.235/0001-16.



266	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL C/100 ML.	NATULAB	FRASCO	1500	RS: 2,85	RS: 4.275,00
329	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	NATULAB	COMPRIMIDO	30000	RS: 0,05	RS: 1.500,00
TOTAL DO LOTE							103.263,00

TOTAL GERAL R\$: **445.831,50** (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$: **445.831,50** (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.



7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.



10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado a Secretaria de Saúde na Rua Cecília Delgado, 87, Bairro – Centro na cidade de Petrolândia-PE, das 07hs30m às 13hs30m, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

10.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos medicamentos, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 25 de Abril de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:666650604
97

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66665060497
Dados: 2023.05.04
14:23:25 -03'00'

CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ 31.908.034/0001-02

CONTRATADA

Carlos Eduardo Azevedo Pereira De Oliveira

Representante

CPF/MF Nº 666.650.604-97

TESTEMUNHAS:

1. Rosaura CPF/MF: 065.788.794-39
2. R CPF/MF: 030.917.344-20.



EXTRATO DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

NÚMERO DA ARP: 007/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria De Souza, Nº 396 Gp B, Bairro Piedade, Cidade de Jaboatão Dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP 54.400-260.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

VALOR GLOBAL: R\$: 445.831,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.701/0001-73, com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros nº 42 - Quadra 10, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000, representada pela Sra. **Gizeli de Paula Felix da Silva**, brasileira, Casada em comunhão parcial de bens, Comerciante, Portador da Cédula de Identidade nº 384317868 – Órgão Expedidor SSP/SP e CPF (MF) nº 317.206.778-59, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 121, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado do Pernambuco, CEP 56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES, QUENTINHAS E KITS DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, QUE CORRESPONDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - PE**, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d1f9

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE LANCHE: Contendo 01 opção de massa (Que pode ser: cachorro quente, misto, bolo, pão de queijo) + 4 salgados acondicionados em caixa de polietileno fechadas + Refrigerante Pet 200 ml.	UND	5000	R\$ 21,49	R\$ 107.450,00
2	QUENTINHA PRONTA: Em embalagem de alumínio, fechada com os seguintes itens e quantidades das preparações pronta: Feijão (200g), arroz (200g), cuscuz ou macarrão ou farofa (200g), carne ou frango (150g) e salada cozida (100g) + Refrigerante Pet 200 ml.	KG	3600	R\$ 27,99	R\$ 100.764,00
3	BOLO COMUM: Massa branca (comum) fatiado, peso de cada fatia 150g, em saquinhos plásticos individuais.	KG	1500	R\$ 23,99	R\$ 35.985,00
4	BOLO DE MACAXEIRA-	KG	200	R\$ 25,52	R\$ 5.104,00
5	BOLO DE CHOCOLATE RECHEADO- Com recheio e cobertura de chocolate.	KG	300	R\$ 59,98	R\$ 17.994,00
6	PÃO TIPO FRANCÊS- Fresco, do dia, em bishaga pesando no mínimo 50 gr. Depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo integral, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia.	UND	8000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
7	PÃO SEDA- Fresco, do dia, em bishaga pesando no mínimo 50 gr. Depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo integral, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia	UND	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
8	PÃO DE QUEIJO (tradicional)- Preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, queijo, sal, pesando aproximadamente 50 g cada, sendo produzido na data a ser entregue. Embalagem para transporte.	KG	200	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
9	MINI SONHOS- Massa: trigo, margarina, açúcar, ovos, leite, sal e fermento. Recheio: goliabada ou doce de leite.	UND	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
10	MINI SALGADOS FRITO DE FESTA- Variados: coxinha, pastel, bolinha de queijo e rissoles. Conforme solicitação.	CENTO	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
11	PÃO DE FORMA- Pacote de 500 gramas.	PCT	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
12	TORTA DE MASSA BRANCA, com recheio e cobertura.	KG	190	R\$ 44,99	R\$ 8.548,10
13	SANDUÍCHE NATURAL: Pão de forma, composto por queijo, tomate, cebola, alface. Em saquinhos plásticos individuais.	UND	3000	R\$ 8,49	R\$ 25.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d1f9

14	MISTO: Pão de forma, composto por queijo e presunto. Em saquinhos plásticos individuais.	UND	4000	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00
15	CACHORRO QUENTE: Pão francês, composto por salsicha, carne moída e molho de tomate. Em saquinhos plásticos individuais.	UND	1500	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00
16	REFRIGERANTE COMUM: Nos sabores cola e guaraná (Conforme solicitado). Embalagem tipo pet de 2 litros.	UND	800	R\$ 9,89	R\$ 7.912,00
17	POLPA DE FRUTA: Natural, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1700	R\$ 17,79	R\$ 30.243,00
18	AÇÚCAR CRISTAL: De primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, com etiqueta de identificação de validade.	UNID	1600	R\$ 4,49	R\$ 7.184,00
19	CAFÉ EM PÓ: Com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega contendo 250g.	PCT	1200	R\$ 9,29	R\$ 11.148,00
20	BISCOITO CREAM CRACKER 350G: Acondicionado em embalagem dupla, plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de validade/lote. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data do recebimento do produto. Composição mínima de ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido, açúcar, sal, fermento biológico e químico, bicarbonato de sódio e amônio emulsificante, lecitina de soja. Pode conter leite e soja. Contém glúten.	PCT	500	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 350G: Acondicionado em embalagem dupla, plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de validade/lote. Prazo de validade mínimo 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Composição mínima de ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, (Vitamina: B1, B2, B3 e B6), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, emulsificante, lecitina de soja, sal, soro de leite em pó, contém leite e soja. Contém glúten.	PCT	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
				TOTAL	R\$ 423.657,60



1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 423.657,60 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.



- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.



9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.



10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 08 de Novembro de 2023.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal
ANUENTE

GIZELE DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA
CNPJ: 18.608.701/0001-73
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. Roselande Souza CPF/MF: 49191551404
2. R CPF/MF: 030.917.344-20



EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

NÚMERO DA ARP: 018/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000

CONTRATADO: GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.701/0001-73, com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros nº 42 - Quadra 10, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000.

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de café da manhã, refeições, quentinhas e kits de lanches para manutenção das secretarias municipais e demais Órgão da Administração e seus respectivos setores, que corresponde a Prefeitura Municipal de Petrolândia - PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 423.657,60 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de Novembro de 2023.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal



EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

NÚMERO DA ARP: 018/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000

CONTRATADO: GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.701/0001-73, com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros nº 42 - Quadra 10, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000.

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de café da manhã, refeições, quentinhas e kits de lanches para manutenção das secretarias municipais e demais Órgão da Administração e seus respectivos setores, que corresponde a Prefeitura Municipal de Petrolândia - PE

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 423.657,60 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de Novembro de 2023.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-18386b37d119

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, representada neste ato pelo Secretário de Educação o **Sr. Evaldo José do Nascimento Araújo**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.952.844/0003-09, com sede na Rua Juvina A de Souza, SN, Bairro Centro, cidade de Petrolândia, estado Pernambuco, CEP: 56.460-000, representada por sua sócia, **Sra. Rosealba Rodrigues Costa**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 041.185.854-80 e CI nº 6.237.846 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Milvernes Cruz Lima, nº 255, bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino, destinados ao Município de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validadoc.seam?codigo_documento=33c6daec-79e7-4a5c-b680-8338d037d1f9

1.2 - Discriminação do objeto:

LOTE I NÃO PERECÍVEIS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Solúvel, instantâneo, com vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, vitaminas e minerais. Obtido de matérias primas hígidas e limpas, embalagem ou lata de 400g com etiqueta de identificação de validade.	PCT	1665	R\$ 5,18	R\$ 8.624,70
6	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, pacote contendo 1 Kg constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, com etiqueta de identificação de validade.	KG	12600	R\$ 5,21	R\$ 65.646,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 165g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada.	UND	120	R\$ 4,37	R\$ 524,40
11	CAFÉ EM PÓ - Com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega contendo 250 Gramas.	PCT	8110	R\$ 7,99	R\$ 64.798,90
12	COCO RALADO - Coco ralado, úmido, adoçado. Produto deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem atóxica, intacta contendo informações sobre o produto. Informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 100 gramas.	PCT	4610	R\$ 4,19	R\$ 19.315,90
13	COLORAU - Obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos hígidos, limpos, dessecados e moldos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo 100 Gramas, com etiqueta de identificação de validade.	PCT	3810	R\$ 0,75	R\$ 2.857,50
14	CONDIMENTO - Extraído da semente do cominho de 1ª qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, contendo 100 Gramas, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional número do lote, data de validade.	PCT	3810	R\$ 1,13	R\$ 4.305,30
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem sachê, na embalagem deverá conter os dados de identificação do lote, procedência e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem individual de 300 Gramas.	UND	25150	R\$ 2,94	R\$ 73.941,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg.	KG	160	R\$ 7,42	R\$ 1.187,20
19	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	4290	R\$ 7,49	R\$ 32.132,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?Codigo_documento:33cedacc-79e7-4ad-c-b680-f8386b37d119

20	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2540	R\$ 7,75	R\$ 19.685,00
21	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
22	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO) - Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em material atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g. Acondicionados em fardos lacrados. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	15640	R\$ 2,09	R\$ 32.687,60
23	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem vidro de 500ml.	UND	3260	R\$ 7,99	R\$ 26.047,40
24	LEITE EM PÓ DESNATADO - Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g, os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações.	PCT	110	R\$ 8,14	R\$ 895,40
26	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito, lata de 380g.	LATA	210	R\$ 26,16	R\$ 5.493,60
27	MACARRÃO PARAFUSO - Enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. Embalagem de 500 Gramas, de boa qualidade.	PCT	10710	R\$ 4,69	R\$ 50.229,90
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Formato espaguete, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico e água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, contendo 500g com etiqueta de identificação de validade.	PCT	10710	R\$ 3,24	R\$ 34.700,40
29	MARGARINA CREMOSA COM SAL - Enriquecida com vitaminas, constituída de no mínimo 80% de lipídeos, embalagem atóxica contendo 500g. Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	POTE	4250	R\$ 7,43	R\$ 31.577,50
31	MILHO PARA MUNGUZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos plásticos resistentes. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 Gramas.	PCT	3700	R\$ 1,99	R\$ 7.363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b57d119

33	MILHO PARA XERÉM - Milho pilado, grosso. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem primária de 500 Gramas.	PCT	3520	R\$ 1,99	R\$ 7.004,80
35	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - Embalagem deverá conter externamente claros os dados da identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Pacote com 400g.	UND	315	R\$ 6,99	R\$ 2.201,85
36	ÓLEO DE SOJA - Refinado comestível, 100% natural, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico sem amasso, contendo 900 ml, com etiqueta de identificação de validade.	UND	3470	R\$ 7,29	R\$ 25.296,30
38	SARDINHA EM ÓLEO ENLATADA - Produto elaborado com peixe (sardinha), rico em proteínas e ômega 3, sem conservantes em embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78) com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 125 Gramas.	UND	41630	R\$ 4,63	R\$ 192.746,90
39	VINAGRE BRANCO - Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UND	2692	R\$ 2,79	R\$ 7.510,68
TOTAL					R\$ 720.968,33

LOTE II PERECÍVEIS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CARNE BOVINA SEM OSSO, DE PRIMEIRA CONGELADA (COXÃO MOLE) - Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF ou SISP. Na embalagem deve conter o prazo de validade.	KG	10600	R\$ 35,89	R\$ 380.434,00
43	CHARQUE BOVINO - Dianteira de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes atóxicos, hermético. Embalagem de 400g. Limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do alimento até o consumo, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, informação nutricional, número do lote e data de validade.	UND	340	R\$ 17,97	R\$ 6.109,80
44	FIGADO - Embalagem adequada. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal - SIF. Acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg, com data de validade e quantidade do produto. O produto deve ser entregue congelado.	KG	930	R\$ 12,79	R\$ 11.894,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

45	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA - Congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos, embalagem de 1 kg, na embalagem deve constar o prazo de validade e o registro obriga ministério da agricultura.	KG	600	R\$ 38,69	R\$ 23.214,00
47	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA – Aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com validade mínima de dois meses a contar da data de entrega.	KG	120	R\$ 31,69	R\$ 3.802,80
48	OVO DE GRANJA - Ovos Brancos, (médio), pesando em média 50 gramas cada, isento de sujidades e rachaduras. Embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares com selo de inspeção.	UND	179400	R\$ 0,53	R\$ 95.082,00
49	PEITO DE FRANGO CONGELADO (FILÉ) - Embalagem adequada. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal - SIF. Com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1KG.	KG	900	R\$ 18,84	R\$ 16.956,00
50	POLPA DE FRUTAS - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UND	24890	R\$ 17,64	R\$ 439.059,60
				TOTAL	R\$ 976.552,90

1.2.1 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

1.3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

1.3.1 - O órgão gerenciador será o **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386037df19

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL **R\$ 1.697.521,23** (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO – CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante Ordem de Fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues de imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386037df19

9.DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a Ordem de Fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 A entrega dos produtos deverá ser imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia/PE, através de "Ordem de Fornecimento", ou seja, entregue diretamente nos Setores de acordo a necessidade nos dias, horários e locais estabelecidos. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Nutrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386037df19

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000


FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://cfe.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Petrolândia/PE, 04 de Dezembro de 2023



Fabiano Jaques Marques

Prefeito Municipal

ANUENTE



SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA


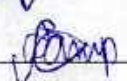
CNPJ/MF nº 69.952.844/0003-09

Rosealba Rodrigues Costa

Representante Legal

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF/MF: 032.625.439,03
2.  _____ CPF/MF: 008.862.714.44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ctce.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

NÚMERO DA ARP: 019/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000

CONTRATADO: SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.952.844/0003-09, com sede na Rua Juvina A de Souza, SN, Bairro Centro, cidade de Petrolândia, estado Pernambuco, CEP: 56.460-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.697.521,23 (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2023.

Fabiano Jaques Marques

Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.236.200/0001-37, com sede Rua S/D 19 -19 Lote Conceição, nº 142 Conceição, Cidade de Vitória do Santa Antão, Estado de Pernambuco, CEP 55.609-041, representada pelo seu Titular o Sr. **Sergio Magno da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 352.300.294-04 e CI nº 2082076 – Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Rua Capitão Antônio do Rego, nº 165, Bairro Areias, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 508703-70, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino, destinados ao Município de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404
Dados: 2023.12.04
11:33:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/validar.aspx?secao=33&doc=79e7-4a5c-b680-f83860378119>

1.2 - Discriminação do objeto:

LOTE I NÃO PERECÍVEIS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL - De primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, com etiqueta de identificação de validade.	KG	15100	R\$ 4,30	RS 64.930,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - Líquido, a base de 100% de Stévia, sem adição de açúcares ou outros edulcorantes. Embalagem com 80 ml, com data de validade.	UND	35	R\$ 10,30	RS 360,50
4	ALHO IN NATURA NACIONAL - 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 Gramas.	PCT	5400	R\$ 4,60	RS 24.840,00
5	ALMÔDEGAS AO MOLHO - Produto obtido pelo processamento da porção comestível de carne bovina isenta de ossos, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores; carne mecanicamente separada de aves, farinha de trigo, farinha de rosca, proteína de soja, sal, açúcar, condimentos naturais, estabilizante tripolifosfato de sódio e corante caramelo; de formato circular característico, imerso em molho preparado com água, polpa de tomate, fécula de mandioca, açúcar e condimentos naturais. Produto acondicionado em embalagens metálicas hermeticamente fechadas, e processado termicamente de forma a assegurar sua esterilidade comercial. Embalagem de 420g.	UND	8620	R\$ 5,60	RS 48.272,00
8	BISCOITO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	15560	R\$ 4,08	RS 63.484,80
9	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem de 400g.	PCT	370	R\$ 7,33	RS 2.712,10
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	8650	R\$ 5,33	RS 46.104,50
15	CREMOGEMA COM SABOR - Composição amido, açúcar, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e Ácido Fólico) e Minerais (Ferro e Zinco). Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem contendo 180 Gramas.	CX	600	R\$ 4,75	RS 2.850,00
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Tradicional sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	145	R\$ 6,45	RS 935,25

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002940
4
Dados: 2023.12.04
11:33:41 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://cdec.ice.pe.gov.br/epv/validar> ou sem Código do documento: 33c6dacc679e7-4a5c-40680-f8386037d1

25	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado, embalagem em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Possuir número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 200 Gramas.	PCT	41050	R\$ 6,99	R\$ 286.939,50
30	MASSA PRONTA PARA CANJQUINHA - Embalagem de 200 Gramas. Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	510	R\$ 4,00	R\$ 2.040,00
32	MILHO PARA PIPOCA - Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, temosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	PCT	205	R\$ 3,80	R\$ 779,00
34	MILHO VERDE EM CONSERVA - Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280 Gramas.	LATA	360	R\$ 4,20	R\$ 1.512,00
37	SAL IODADO REFINADO - Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo 1 Kg, com os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.	KG	1039	R\$ 0,98	R\$ 1.018,82
TOTAL					R\$ 546.779,87

LOTE II PERECÍVEIS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS (SABOR MORANGO) - Produto refrigerado, livre de contaminação. Deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade. Embalagem contendo 900ml.	UND	1900	R\$ 7,20	R\$ 13.680,00
41	CARNE BOVINA MOÍDA - De 1ª qualidade, congelada - tipo coxão mole, com no máximo 10% de gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor própria, não amolecida, nem pegajosa, embalagem a vácuo, hermética de 500g, sem sujidades e ação de micróbios, com etiqueta de identificação de validade, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	UND	36100	R\$ 8,18	R\$ 295.298,00
46	FRANGO CONGELADO - Com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	16200	R\$ 10,15	R\$ 164.430,00
51	QUEIJO COALHO - Ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	70	R\$ 31,98	R\$ 2.238,60
TOTAL					R\$ 475.646,60

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002940
4
Dados: 2023.12.04
11:33:48 -05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epidoc/seam/codigo_documento

LOTE IV - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	ABÓBORA - In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1710	R\$ 3,00	RS 5.130,00
54	ABACATE - Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	100	R\$ 5,89	RS 589,00
55	ALFACE - Lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	MOLHO	3350	R\$ 2,19	RS 7.336,50
56	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegra.	KG	15230	R\$ 3,29	RS 50.106,70
57	BATATA DOCE - De primeira qualidade, firme, de tamanho comercial.	KG	9710	R\$ 4,79	RS 46.510,00
58	BATATA INGLESA - Livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característico, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotos	KG	4580	R\$ 4,09	RS 18.732,20
59	CEBOLA BRANCA - De primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	KG	9240	R\$ 4,79	RS 44.259,60
60	CENOURA - In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3410	R\$ 6,00	RS 20.460,00
61	COENTRO - Extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MOLHO	4860	R\$ 2,00	RS 9.720,00
62	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho médio, grau médio, sem sinais de amadurecimento e sem rupturas.	KG	4450	R\$ 5,00	RS 22.250,00
63	LARANJA-Pera , fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras.	UND	2000	R\$ 0,70	RS 1.400,00
64	MACAXEIRA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, deformado, injúrias por pragas ou doenças.	KG	9510	R\$ 4,00	RS 38.040,00
65	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme.	KG	18940	R\$ 3,79	RS 71.782,60
66	MELANCIA - Maturação adequada, íntegra, tamanho uniforme, sem partes amolecidas, sem rachaduras.	KG	1400	R\$ 1,50	RS 2.100,00

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404
Dados: 2023.12.04
11:33:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JARDIM MARQUES
Acesse em: <https://cei.cedpe.gov.br/epi/validarDoc?seuCodigoDoDocumento:33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386037df19>

67	MELÃO - Maturação adequada, íntegra, tamanho uniforme, sem partes amolecidas, sem rachaduras.	KG	10520	R\$ 3,79	R\$ 39.870,00
68	PIMENTÃO - In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2115	R\$ 4,49	R\$ 9.496,35
69	TOMATE - Grupo oblongo ou redondo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, verdes e maduros com poupa firmes e intactos, sem fermentos ou defeitos internos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	7190	R\$ 6,79	R\$ 48.820,10
				TOTAL	R\$ 436.600,00

1.2.1 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

1.3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

1.5.1 - O órgão gerenciador será o **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL **R\$ 1.459.029,22** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por equilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404
4
Dados: 2023.12.04
11:34:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002940

4
Dados: 2023.12.04
11:34:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523029404
Dados: 2023.12.04
11:34:27 -08'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d1f9

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante Ordem de Fornecimento que conterà: data, valorunitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues de imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a Ordem de Fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de
forma digital por
SERGIO MAGNO
DA
SILVA:352300294
04
Dados: 2023.12.04
11:34:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO – CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 A entrega dos produtos deverá ser imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia/PE, através de "Ordem de Fornecimento", ou seja, entregue diretamente nos Setores de acordo a necessidade nos dias, horários e locais estabelecidos. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Nutrição.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de
forma digital por
SERGIO MAGNO
DA
SILVA:352300294
04
Data:
2023.12.04
11:34:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d1f9

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230
029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404
Dados: 2023.12.04
11:34:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-08386637d119

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404
Dados: 2023.12.04
11:35:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

SERGIO
MAGNO
DA
SILVA:352
30029404

Assinado de
forma digital
por: SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523002
9404
Dados:
2023.12.04
11:35:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-18386637d119

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 04 de Dezembro de 2023.

Fabiano Jaques Marques

Prefeito Municipal

ANUENTE

SERGIO MAGNO DA
SILVA:35230029404

Assinado de forma digital por
SERGIO MAGNO DA
SILVA:35230029404
Dados: 2023.12.04 11:35:22
-03'00'

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS

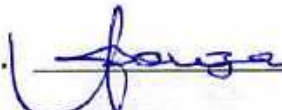

CNPJ/MF nº49.236.200/0001-37

Sergio Magno da Silva

Representante Legal

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF/MF: 032.625.939.03
2.  _____ CPF/MF: 008.862.714.44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

NÚMERO DA ARP: 020/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000

CONTRATADO: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.236.200/0001-37, com sede Rua S/D 19 -19 Lote Conceição, nº 142 Conceição, Cidade de Vitória do Santa Antão, Estado de Pernambuco, CEP 55.609-041.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.459.029,22 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2023.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

SERGIO
MAGNO DA
SILVA:3523
0029404

Assinado de forma
digital por SERGIO
MAGNO DA
SILVA:35230029404
Dados: 2023.12.04
11:35:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d1f9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.377.177 SDS/PE, registrado no CPF/MF sob o nº 812.035.514-87, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGÁS TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.639.156/0002-11, com sede Avenida Djalma Wanderley, nº 115, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, representada pelo seu Titular o **Sr. Gilmar Antonio da Silva**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 188.087.005-34 e CI nº 1999018 – Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Avenida Auspício Valgueiro Barros, nº 301, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o registro de preços para aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) 13kg** e **Vasilhames de 13kg**, para atender a Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Programas e Serviços da Rede de Assistência Social, Secretaria de Administração e **Gás GLP 45kg** para o Hospital Dr. Francisco Simões de Lima, Programa Saúde da Família (PSF'S) e CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386037d1f9

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO MINIMA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13kg –retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável (Gás de Cozinha P-13)	1140	R\$ 113,10	R\$ 128.934,00
2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P13 DE PETRÓLEO - Capacidade do Armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, 13 Quilos, em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DA ANP (Resolução ANP n° 15, de 18 de maio de 2005) E NBR –8460.	80	R\$ 234,66	R\$ 18.772,80
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45kg – retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável (Gás de Cozinha P-45).	180	R\$ 417,74	R\$ 75.193,20
			TOTAL	R\$ 222.900,00

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL **R\$ 222.900,00** (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 55.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d119

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eicet.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d119

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eicetece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

8.3. - Os produtos serão entregues de imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eete.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 A entrega dos produtos deverá ser imediata, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e as Secretarias, através de "Ordem de Fornecimento", ou seja, entregue diretamente nos Setores de acordo a necessidade nos dias, horários e locais estabelecidos. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município.

10.1.1 – No caso do item acima a entrega dos produtos da Secretaria de Educação, deverão ser entregues nas Unidades Escolares, localizadas tanto na Zona Urbano quanto na Zona Rural, no prazo de até 24 horas.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d119

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1155 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-18386b37d119

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37d1f9

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b68c-f8386b37df19

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 14 de Dezembro de 2023.



Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal
ANUENTE



RODRIGAS TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 05.639.156/0002-11
Gilmar Antonio da Silva
Representante Legal
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. Roseane de Souza CPF/MF: 49191551404
2. JR CPF/MF: 030.917.344-20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023.

NÚMERO DA ARP: 022/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: RODRIGÁS TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.639.156/0002-11, com sede Avenida Djalma Wanderley, nº 115, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) 13kg** e **Vasilhames de 13kg**, para atender a Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Programas e Serviços da Rede de Assistência Social, Secretaria de Administração e **Gás GLP 45kg** para o Hospital Dr. Francisco Simões de Lima, Programa Saúde da Família (PSF'S) e CAPS (Centros de Atenção Psicossocial).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

VALOR GLOBAL: R\$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2023.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SSP/PE, representada neste ato por seu Secretário o **Sr. Evaldo José do Nascimento Araújo**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N - Galpão A, Bairro Dom Helder Camara, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-970, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada pelo seu titular o **Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, empresário, CPF nº 071.955.624-41, e CI nº 7.679.226 – Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.296-735, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preço para contratação de empresa especializada para reforma de carteiras escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Petrolândia/PE.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO MINIMA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reforma cadeira escolar, com reforço da soldagem, lixamento da estrutura, pintura na cor escolhida pelo município, reposição de parafusos, assentos e encosto em polipropileno nos padrões adequados da cadeira conforme modelo e exigência da administração	2500	R\$ 231,60	R\$ 579.000,00
			TOTAL	R\$ 579.000,00

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.01.22 13:42:04
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: 33c6daec-79e7-4a5c-b680-f8386b37d119

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.01.22
13:42:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d119

- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.01.22
13:42:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d119

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues de imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.01.22
13:42:32 -03'00'

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d119

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 A entrega dos produtos deverá ser em **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de "Ordem de Serviço", ou seja, entregue diretamente na Secretaria de acordo a necessidade nos dias, horários e locais estabelecidos. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.01.22
13:42:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-18



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d1f19

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.01.22
13:42:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37d1f9

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.01.22
13:43:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c66aac-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386037df19

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 10 de Janeiro de 2024.



Fabiano Jaques Marques

Prefeito Municipal

ANUENTE



Secretário de Educação

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA


Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.01.22 13:43:29 -03'00'


VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.  CPF/MF: 030.917.344-20

2.  CPF/MF: 7488895/4-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://ecec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33c6dacc-79e7-4a5c-b680-f8386b37df19

EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023.

NÚMERO DA ARP: 026/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N - Galpão A, Bairro Dom Helder Camara, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-970, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para **reforma de carteiras escolares**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Petrolândia/PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2024.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.01.22
13:43:43 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE** e de outro lado, a empresa **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.691.295/0001-25, com sede na Rodovia PE 035, S/N, Loja 02, Lote 18,19 E 20, Cond Ana Clara, Bairro Centro, Cidade de Itapissuma, Estado Pernambuco, CEP: 53.700-000, representada legalmente por seu representante legal **Djair Antônio Andrade Araújo**, portador do CPF/MF nº 076.602.354-00, e da CI nº 995.539 SSP/PE, residente na Rua Conselheiro Nabuco, Nº 150, Apto 1401, Ed. Luar do Citio, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-010 simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://pca.cpf.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=33cd49c-79e7-445c-b680-f8386b3741f9>

LOTE 01 - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 CONVENIO ICMS 87/2002 -CONFAZ							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UNIDADE	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10000	RS:0,08	R\$:800,00
3	284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	RS:0,20	R\$:4.000,00
5	272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	7000	RS:0,19	R\$:1.330,00
6	272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	EMS	9000	RS:0,20	R\$:
TOTAL DO LOTE							R\$:7.930,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS CONTROLADOS PORTARIA 344/98							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UNIDADE	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
11	425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA	200	RS:19,30	R\$:3.860,00
13	270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	200	RS:15,99	R\$:3.198,00
15	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	RS:2,60	R\$:1.300,00
23	268469	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO 100 ML	AMPOLA	CRISTALIA	12	RS:259,86	R\$:3.118,32
27	268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	300	RS:7,71	R\$:2.313,00
28	272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL CM ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	RS:7,31	R\$:2.193,00
29	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1200	RS:2,70	R\$:3.240,00
30	305936	PROPOFOL, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL 50 ML	FRASCO	CRISTÁLIA	550	RS:28,48	R\$:15.664,00
31	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	CRISTALIA	300	RS:30,15	R\$:9.045,00
32	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FRASCO	ABL	150	RS:17,15	R\$:2.572,50
33	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO INALANTE 100 ML	AMPOLA	INSTITUTO BIOQUIMICO	200	RS:144,00	R\$:28.800,00
34	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	ALLERGAM	12	RS:13,30	R\$:159,60
35	278261	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	CRISTALIA	150	RS:39,31	R\$:5.896,50
36	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2400	RS:2,90	R\$:6.960,00
37	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2400	RS:2,75	R\$:6.600,00
TOTAL DO LOTE							R\$:94.919,92

Praça dos Três Poderes, Nº 141, – Centro – Petrolândia/PE
CEP: 56.460-000 – Fone: (87) 3851-1156 - CNPJ: 10.106.235/0001-16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eac.gov.br/validar>

LOTE 04 - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UNIDADE	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
38	287504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	80000	R\$0,37	R\$29.600,00
39	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ML	FRASCO	HIPOLABOR	1500	R\$5,45	R\$8.175,00
40	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	85000	R\$0,75	R\$63.750,00
41	271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	1000	R\$0,17	R\$170,00
42	271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	EMS	3000	R\$0,32	R\$960,00
43	284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	EMS	1000	R\$0,77	R\$770,00
44	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	90000	R\$0,04	R\$3.600,00
45	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60000	R\$0,24	R\$14.400,00
47	272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	HIPOLABOR	3900	R\$8,49	R\$25.470,00
49	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	EMS	3000	R\$0,59	R\$1.770,00
50	267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	85000	R\$0,33	R\$28.050,00
51	272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3900	R\$0,49	R\$1.470,00
52	270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30000	R\$0,07	R\$2.100,00
53	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	FRASCO	GEOLAB	5000	R\$2,97	R\$14.850,00
54	270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	EMS	200000	R\$0,05	R\$10.000,00
55	340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FRASCO	CRISTALIA	600	R\$7,75	R\$4.650,00
56	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	45000	R\$0,21	R\$9.450,00
57	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	35000	R\$0,25	R\$8.750,00
58	425182	DEXTOCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLAS	CRISTALIA	300	R\$26,49	R\$7.947,00
59	267197	DIAZEPAM, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	LEGRAND PHARMA	80000	R\$0,07	R\$5.600,00
61	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3000	R\$0,28	R\$840,00
62	291771	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	2000	R\$0,50	R\$1.000,00
63	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000	R\$0,09	R\$900,00
64	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	90000	R\$0,12	R\$10.800,00
66	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	120000	R\$0,07	R\$8.400,00
67	273011	FLURAZEPAM, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	BL INDÚSTRIA	1000	R\$8,30	R\$8.300,00
69	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	27000	R\$0,16	R\$4.320,00
71	324414	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	2500	R\$0,60	R\$1.500,00
72	268129	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	68000	R\$0,67	R\$45.560,00
73	268128	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	44000	R\$0,44	R\$19.360,00
74	268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	FRASCO	CRISTALIA	600	R\$11,64	R\$6.984,00
75	358755	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	INFAN INDUSTRIA	50	R\$42,07	R\$2.103,50
76	358753	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	INFAN INDUSTRIA	50	R\$12,62	R\$631,00
77	271621	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6000	R\$1,17	R\$7.020,00
78	272810	OLANZAPINA, DOSAGEM: 2,5 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6000	R\$0,75	R\$4.500,00
79	271620	OLANZAPINA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6000	R\$0,53	R\$3.180,00
80	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	1500	R\$0,29	R\$435,00
81	272832	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6000	R\$0,67	R\$4.020,00

Praça dos Três Poderes, Nº 141. – Centro – Petrolândia/PE
CEP: 56.460-000 – Fone: (87) 3851-1156 - CNPJ: 10.106.235/0001-16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO TAQUES MARQUES
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/ocp/validarDoc.seam> Código do documento: 33c6da9e-79e7-4a5e-b680-f83986037d110

82	272833	QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	GERMED	6000	RS:1,83	RS:10.980,00
86	272381	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	2000	RS:0,81	RS:1.620,00
87	272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	2000	RS:0,94	RS:1.880,00
TOTAL DO LOTE							RS:385.865,00

LOTE 05 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS NÃO CONTROLADOS							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UNIDADE	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
89	327566	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	ZYDUS NIKKHO	5000	RS:4,71	RS:23.550,00
90	278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	RS:12,50	RS:12.500,00
92	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FE- CHADO C/500 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	2500	RS:10,50	RS:26.250,00
94	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	AMPOLA	TEUTO	200	RS:10,95	RS:2.190,00
95	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	FARMACE	2500	RS:8,38	RS:20.950,00
100	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	TEUTO	12000	RS:7,99	RS:95.880,00
101	270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO :POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	500	RS:6,59	RS:3.295,00
102	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	500	RS:9,05	RS:4.525,00
107	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5%, APLICAÇÃO: SOBÁRICA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	500	RS:9,00	RS:4.500,00
109	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	AUROBINDO	200	RS:5,56	RS:1.110,00
110	442694	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	ABL	200	RS:13,40	RS:2.680,00
114	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	TEUTO	20000	RS:1,69	RS:33.800,00
116	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 200ML	BOLSA	FRESENIUS	5000	RS:26,67	RS:133.350,00
118	335100	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LÍOFILO P/INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	400	RS:5,62	RS:2.248,00
119	267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	500	RS:0,53	RS:265,00
120	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	1000	RS:0,68	RS:680,00
121	382563	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	SAMTEC	1000	RS:0,49	RS:490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAOUES MARQUES
Acesse em: <https://eicf.ece.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=33cd1ac5-79f7-4d5c-b680-19286537d119>

122	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	1000	R\$:0,64	R\$:640,00
123	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/10 ML	AMPOLA	SAMTEC	5000	R\$:0,39	R\$:1.950,00
124	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/100 ML	FRASCO/ AMPOLA	BAXTER	12000	R\$:4,80	R\$:58.800,00
125	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/250 ML	AMPOLA	FARMACE	20000	R\$:5,48	R\$:109.600,00
127	276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL C 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	600	R\$:1,85	R\$:1.110,00
128	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	40000	R\$:1,25	R\$:50.000,00
129	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	FARMACE	50000	R\$:1,54	R\$:77.000,00
130	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML	AMPOLA	FARMACE	40000	R\$:0,99	R\$:39.600,00
133	268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	1500	R\$:3,45	R\$:5.175,00
134	287687	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3000	R\$:2,59	R\$:7.770,00
135	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA DE 0,20 ML	SERINGA	CRISTALIA	1500	R\$:19,03	R\$:28.545,00
136	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA DE 0,60 ML	SERINGA	CRISTALIA	1500	R\$:31,85	R\$:47.775,00
137	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA DE 0,40 ML	SERINGA	CRISTALIA	1500	R\$:22,10	R\$:33.150,00
138	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA DE 0,80 ML	SERINGA	BLAU FARMACEUTICA	1500	R\$:40,49	R\$:60.735,00
143	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2500	R\$:1,35	R\$:3.375,00
144	274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	ALLERGAN	1500	R\$:10,80	R\$:16.200,00
145	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	10000	R\$:2,70	R\$:27.000,00
146	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	30000	R\$:2,70	R\$:81.000,00
148	269761	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	FRESENIUS	1000	R\$:2,15	R\$:2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO LAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ite.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 33061aac-70e7-4a5c-b680-f8389537d4ff

149	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1000	R\$:2,35	R\$:2.350,00
150	269759	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	SANTISA	1000	R\$:3,60	R\$:3.600,00
151	269622	GLICEROL, DOSAGEM: 12% APRESENTAÇÃO: CLUSTER C/500 ML	AMPOLA	JP INDUSTRIA	1000	R\$:11,70	R\$:11.700,00
152	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	AMPOLA	ISOFARMA	1000	R\$:2,60	R\$:2.600,00
156	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSA	HALEX ISTAR	4000	R\$:6,44	R\$:25.760,00
158	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	1500	R\$:6,60	R\$:9.900,00
166	268254	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	700	R\$:1,97	R\$:1.379,00
168	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	250	R\$:22,84	R\$:5.710,00
172	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	60	R\$:23,12	R\$:1.387,20
177	268513	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	1000	R\$:1,44	R\$:1.440,00
178	352314	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	4000	R\$:18,45	R\$:73.800,00
179	275121	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	SANOFI	144	R\$:3,16	R\$:455,04
181	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	FARMACE	12000	R\$:9,69	R\$:104.280,00
TOTAL DO LOTE							R\$:1.264.199,84

LOTE 07 - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UNIDADE	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
190	448839	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE C/120 ML	FRASCO	CIMED	2000	R\$:3,99	R\$:7.980,00
191	448838	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE C/120 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	2000	R\$:5,19	R\$:10.380,00
192	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30000	R\$:0,22	R\$:6.600,00
198	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL C/10 ML	FRASCO	GEOLAB	3000	R\$:1,34	R\$:4.020,00
202	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE C/120 ML	FRASCO	BRASTERAPICA	10000	R\$:3,89	R\$:38.900,00
203	267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20000	R\$:0,46	R\$:9.600,00
204	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	150000	R\$:0,26	R\$:39.000,00
205	271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	10000	R\$:5,54	R\$:55.400,00
206	267515	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	R\$:0,51	R\$:20.400,00
207	268896	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	180000	R\$:0,08	R\$:14.400,00
208	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	200000	R\$:0,03	R\$:6.000,00
209	267518	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30000	R\$:0,11	R\$:3.300,00
210	267516	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	100000	R\$:0,04	R\$:4.000,00
211	267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	EMS	130000	R\$:0,06	R\$:8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: https://efc.cce.pe.gov.br/validarDoc.seam?Codigo_documento=336614907974451680183863274119

214	267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO	CHIESI	50	R\$:36,19	R\$:1.809,50
215	394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	EMS	600	R\$:8,25	R\$:4.950,00
216	269603	BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	5000	R\$:0,19	R\$:950,00
217	273893	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 2 ML	UNIDADE	ASTRAZENECA	2500	R\$:9,45	R\$:23.825,00
218	273892	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 2 ML	UNIDADE	ASTRAZENECA	2500	R\$:12,62	R\$:31.550,00
219	327766	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 200 UI	COMPRIMIDO	BIONATUS	80000	R\$:0,40	R\$:32.000,00
220	270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	SANOFI	50000	R\$:0,29	R\$:14.500,00
225	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	ABL	10000	R\$:5,69	R\$:56.900,00
226	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABL	150000	R\$:0,37	R\$:55.500,00
228	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	20000	R\$:0,31	R\$:6.200,00
229	267628	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	24000	R\$:0,29	R\$:6.960,00
230	267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	30000	R\$:2,56	R\$:76.800,00
232	274497	CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	GERMED	5000	R\$:0,33	R\$:1.650,00
236	267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	FARMACE	60	R\$:7,56	R\$:453,60
239	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	FARMACE	20000	R\$:1,89	R\$:37.800,00
242	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30000	R\$:0,10	R\$:3.000,00
244	267647	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	25000	R\$:0,20	R\$:5.000,00
245	352042	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10 ML	FRASCO	HIPOLABOR	10000	R\$:1,74	R\$:17.400,00
247	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	250000	R\$:0,16	R\$:40.000,00
250	268403	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	12000	R\$:0,15	R\$:1.800,00
251	268495	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12000	R\$:0,14	R\$:1.680,00
252	455699	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SOLÚVEL	COMPRIMIDO	SANDOZ	5000	R\$:0,79	R\$:3.950,00
254	267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM :5 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	80000	R\$:0,05	R\$:4.000,00
257	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	1200	R\$:6,53	R\$:7.836,00
260	267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000	R\$:0,88	R\$:8.800,00
262	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	5000	R\$:0,65	R\$:3.250,00
265	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	100000	R\$:0,06	R\$:6.000,00
268	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/30 ML	FRASCO	NATULAB	5000	R\$:1,79	R\$:8.950,00
270	273396	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	EMS	45000	R\$:0,40	R\$:18.000,00
272	268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5000	R\$:1,23	R\$:6.150,00
273	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	7000	R\$:0,64	R\$:4.480,00

Praça dos Três Poderes, Nº 141. – Centro – Petrolândia/PE
CEP: 56.460-000 – Fone: (87) 3851-1156 - CNPJ: 10.106.235/0001-16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://e-cpf.cespe.gov.br/gab/validarDoc.segnCodigoDoDocumento:33916697997445066800128860320119>

274	305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	AIRELA	500	R\$:4,99	R\$:2.495,00
275	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:GELEIA C/30 G	BISNAGA	PHARLAB	2000	R\$:3,32	R\$:6.640,00
277	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE C/100 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	5000	R\$:3,54	R\$:17.700,00
278	267473	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	25000	R\$:0,40	R\$:10.000,00
279	267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	NATULAB	1000	R\$:1,43	R\$:1.430,00
283	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	BELFAR	3000	R\$:1,82	R\$:5.460,00
284	276658	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BIOLAB	20000	R\$:1,25	R\$:25.000,00
285	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BIOLAB	35000	R\$:0,38	R\$:13.300,00
287	345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR C/50 GRMAS	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	5000	R\$:7,47	R\$:37.350,00
288	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	R\$:0,19	R\$:11.400,00
290	268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL C/80 GRAMAS	BISNAGA	GEOLAB	3000	R\$:7,71	R\$:23.130,00
292	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA C/10 GRAMAS	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2500	R\$:2,24	R\$:5.600,00
293	267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	80000	R\$:0,31	R\$:24.800,00
294	267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	150000	R\$:0,18	R\$:27.000,00
296	267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL C/50 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	500	R\$:5,69	R\$:2.845,00
303	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	100000	R\$:0,08	R\$:8.000,00
304	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	NATULAB	5000	R\$:1,74	R\$:8.700,00
306	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO C/60 ML	FRASCO	NATIVITA	2500	R\$:3,69	R\$:9.225,00
308	233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO:ORAL 100 ML	FRASCO	IMEC	1000	R\$:4,10	R\$:4.100,00
309	448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	7000	R\$:7,53	R\$:52.710,00
314	282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	EMS	5000	R\$:0,82	R\$:4.100,00
315	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	5000	R\$:1,18	R\$:5.900,00
319	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 400 GR	POTE	NATIVITA	300	30,14	9.042,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/dp/v/validar> Assinatura: 33c66acc-79e7-445c-b660-18386137d1f9

322	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL C/50 ML	FRASCO	EMS	3500	R\$:4,80	R\$:16.800,00
323	292345	SULFATO FERROSO 25MG ML COM 30 ML	FRASCO	NATULAB	5000	R\$:1,16	R\$:5.800,00
324	332468	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE C/100 ML	FRASCO	BELFAR	2500	R\$:3,88	R\$:9.700,00
325	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	NUNESFARMA	200000	R\$:0,04	R\$:8.000,00
326	267416	TIABENDAZOL, DOSAGEM: 50 MG/G, INDICAÇÃO: POMADA 45 GRAMAS	BISNAGA	UCI - FARMA	500	R\$:17,12	R\$:8.560,00
TOTAL DO LOTE							R\$:1.084.211,00

LOTE 08 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA -CONVENIO ICMS 87/2002 -CONFAZ							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
332	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	70000	R\$:0,26	R\$:18.200,00
333	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	180000	R\$:0,04	R\$:7.200,00
337	268331	IPRATÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO C/20 ML	FRASCO	TEUTO	720	R\$:1,89	R\$:1.360,80
338	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	20000	R\$:0,24	R\$:4.800,00
339	268860	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:125 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	10000	R\$:0,49	R\$:4.900,00
342	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	10000	R\$:0,32	R\$:3.200,00
346	267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	200000	R\$:0,10	R\$:20.000,00
347	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	200000	R\$:0,15	R\$:30.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$:89.660,80

LOTE 09 - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	UND	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
348	404655	AMBRISENTANA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	GSK	420	R\$:60,11	R\$:25.246,20
349	448843	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	PRATTI	4000	R\$:5,75	R\$:23.000,00
351	267615	CAPTAPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	EMS	60000	R\$:0,11	R\$:6.600,00
357	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	EMS	5000	R\$:0,47	R\$:2.350,00
358	448241	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL 85 GR	BISNAGA	CASEX	500	R\$:31,56	R\$:15.780,00
359	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	ACHÉ	4500	R\$:0,62	R\$:2.790,00
363	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO	CRISTALIA	24	R\$:60,76	R\$:1.458,24
364	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	3000	R\$:1,41	R\$:4.230,00
365	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15000	R\$:0,09	R\$:1.350,00
367	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1500	R\$:16,69	R\$:25.035,00
TOTAL DO LOTE							R\$:107.830,44

TOTAL GERAL R\$:3.034.626,00 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais)



1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$: **3.034.626,00** (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais)

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.



- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.



9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado a Secretaria de Saúde na Rua Cecília Delgado, 87, Bairro – Centro na cidade de Petrolândia-PE, das 07hs30m às 13hs30m, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;



10.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos medicamentos, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 25 de Abril de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

DJAIR ANTONIO
ANDRADE
ARAUJO:07660235400

Assinado de forma digital por
DJAIR ANTONIO ANDRADE
ARAUJO:07660235400
Dados: 2023.05.04 11:06:11
-03'00'

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 39.691.295/0001-25

CONTRATADA

Djair Antônio Andrade Araújo

Representante

CPF/MF N° 076.602.354-00

TESTEMUNHAS:

1. Pessoa CPF/MF: 065.788.794-39

2. JL CPF/MF: 030.917.344-20



EXTRATO DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

NÚMERO DA ARP: 006/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

CONTRATADO MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.691.295/0001-25, com sede na Rodovia PE 035, S/N, Loja 02, Lote 18,19 E 20, Cond Ana Clara, Bairro Centro, Cidade de Itapissuma, Estado Pernambuco, CEP: 53.700-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

VALOR GLOBAL R\$:3.034.626,00 (três milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária Municipal de Saúde